



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 19/2019**

**“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO, e LOA, e fica Autorizado o poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na unidade orçamentária da Secretária Municipal de saúde no valor de R\$ 210.412,00 (Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos e Doze Reais), no orçamento Vigente e dá outras providências.**

**Relator:** Vereador Elias Andrade De Lima

**1-RELATÓRIO:**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à **Suplementação das fichas de despesa para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde Junto aos programas desta Secretaria municipal.**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

## 2. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

## 1. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 19/2019.

.....  
  
**Elias Andrade De Lima**  
**Relator CCJRF**

Sala das Comissões, em 08 de março de 19



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

Acompanho o voto do Vereador Relator:

---

**Braz Carlos Correia**  
***Presidente CCJRF***

Acompanho o voto do Vereador Relator.

---

**Elenildo Nunes De Souza**  
***Secretário CCJRF***

Sala das Comissões, em 08 de março de 19